



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

**Capital Nacional das Flores**

**DECRETO Nº 1257/2.017**

*Retifica e altera o artigo 1º do Decreto nº 1188/2016 para fins de incluir a área 09, bem como, indicar as matrículas e delimitação de cada ponto constante das áreas 01 a 09, com as respectivas titularidades.*

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

**DECRETO:**

**Artigo 1º** - Fica retificado e alterado o artigo 1º do Decreto nº 1188/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para posterior constituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, as áreas pertencentes aos imóveis objeto: da Matrícula nº 47.369 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade da Cooperativa Agropecuária Holambra ou seus sucessores; da Matrícula 21.001 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Alessandro Roberto Garcia e seus sucessores; da Matrícula 19.364 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de usufruto de José Alexandre Uttermbergue de Lima e Maria José Vidolin e sua propriedade de Marcos Alexandre Vidolin de Lima e seus sucessores; das Matrículas nº 7.707, 4.420 e 4.414 do Serviço Registral da Comarca de Pedreira (anteriormente e respectivamente, matrículas 19.366, 24.661 e 26.016 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim) de propriedade de Antônio Carlos Moratori e Arlete Maria de Toledo Moratori e seus sucessores; da Matrícula nº 20.570 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal, tendo como fiduciante Rafael Tognolo e seus sucessores; da Matrícula nº 61.516, do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Gézio Claro dos Santos e Maria Caetano dos Santos e seus sucessores; da Matrícula nº 61.326 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Aparício de Almeida e Ofélia Rodrigues de Almeida e seus sucessores; das Matrículas nº 74.743, 74.744 e 74.745, de propriedade de Pedro Waldomiro Guarnieri, José Wanderley Guarnieri e Cleusa Maria Esperança Guarnieri e seus sucessores, conforme projetos e memoriais descritivos constantes do Anexo I do presente Decreto, para constituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

### Capital Nacional das Flores

de servidão administrativa, a(s) área(s) abaixo descrita(s) e situada(s) à Estrada Municipal, destinada(s) à implantação do **EMISSÁRIO FINAL CACHOEIRA, vinculado à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, com extensão de 2.708,08 metros, a ser executada pela ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA, concessionária dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, dentre outras, com início na saída da Estação de Tratamento de Esgotos Cachoeira e termino a margem do Rio Jaguari, perfazendo uma área total de 33.852,83 m<sup>2</sup> (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), assim delimitada, conforme **MEMORIAIS DESCRITIVOS COM DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**

#### **ÁREA 1 - Para fins de instituição de servidão administrativa:**

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7491125,821029 E=286711,053316. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 325°07'53", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 56,97m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 336°01'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 86,00m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 338°36'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 67,84m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 2, numa distância de 12,89m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 158°36'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 62,86m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 156°01'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 84,59m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 145°07'53", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 55,83m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 235°07'53", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Rio Jaguari, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 2.484,54 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).**

#### **ÁREA 2 - Para fins de instituição de servidão administrativa:**

✓  
8



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

### Capital Nacional das Flores

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7491314,311203 E=286618,796604. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute  $338^{\circ}36'13''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 34,60m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $22^{\circ}35'39''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,22m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $350^{\circ}21'02''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,98m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $325^{\circ}37'48''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,93m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $332^{\circ}00'53''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,50m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $344^{\circ}00'57''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 75,00m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $90^{\circ}00'00''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 3, numa distância de 12,48m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $164^{\circ}00'57''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 70,30m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $152^{\circ}00'53''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,57m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $145^{\circ}37'48''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 95,89m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $170^{\circ}21'02''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 88,07m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $202^{\circ}35'39''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 79,84m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $158^{\circ}36'13''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 34,45m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $270^{\circ}00'00''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 1, numa distância de 12,89m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de 4.526,07m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados e sete decímetros quadrados).**

l  
8



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

### Capital Nacional das Flores

#### ÁREA 3 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7491661,227464 E=286545,033593. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute  $344^{\circ}00'57''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,16m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $356^{\circ}12'29''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 65,24m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $332^{\circ}47'23''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 43,92m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $349^{\circ}21'01''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,81m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $349^{\circ}34'53''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 87,38m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $356^{\circ}31'15''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 50,02m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $90^{\circ}00'00''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 4, numa distância de 12,02m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $176^{\circ}31'15''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 48,56m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $169^{\circ}34'53''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 86,63m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $169^{\circ}21'01''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,04m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $152^{\circ}47'23''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 44,66m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $176^{\circ}12'29''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 66,45m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $164^{\circ}00'57''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 11,31m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $270^{\circ}00'00''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 2, numa distância de 12,48m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de**

8



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

### Capital Nacional das Flores

**4.267,04m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e quatro decímetros quadrados).**

#### **ÁREA 4 - Para fins de instituição de servidão administrativa:**

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492008,143724 E=286480,833226. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 356°31'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,84m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 342°14'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,19m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 330°42'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 49,48m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 13°11'09", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,87m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 349°54'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 80,40m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 13°51'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 63,88m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 285°40'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,71m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 331°36'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,69m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 5, numa distância de 13,64m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 151°36'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,12m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 105°40'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,25m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 193°51'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 72,96m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°54'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 80,33m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 193°11'09", acompanhando o limite da

0  
8



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - FONES (019) 3802-8000 - CEP - 13825-000 - HOLAMBRA - SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

### Capital Nacional das Flores

faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,68m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $150^{\circ}42'32''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 46,02m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $162^{\circ}14'18''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,90m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $176^{\circ}31'15''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 6,07m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $270^{\circ}00'00''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 3, numa distância de 12,02m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de  $4.652,35m^2$  (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).**

#### ÁREA 5 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492355,059984 E=286428,268667. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute  $331^{\circ}36'08''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 66,75m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $15^{\circ}53'02''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,11m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $05^{\circ}39'42''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,35m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $24^{\circ}39'19''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 71,36m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $335^{\circ}42'36''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 41,44m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $90^{\circ}00'00''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 6, numa distância de 13,18m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $155^{\circ}43'54''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 41,48m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $204^{\circ}39'19''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 74,81m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $185^{\circ}39'42''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a

0  
8



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

### Capital Nacional das Flores

área livre de servidão, numa distância de 99,42m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $195^{\circ}53'02''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,30m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $151^{\circ}36'08''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 68,36m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $270^{\circ}00'00''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 4, numa distância de 13,64m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de 4.430,59m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).**

#### ÁREA 6 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492701,976244 E=286443,548221. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute  $335^{\circ}43'54''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 0,62m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $337^{\circ}11'03''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 78,78m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $343^{\circ}30'47''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 59,05m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $325^{\circ}22'15''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 92,10m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $32^{\circ}56'13''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 88,24m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $18^{\circ}29'28''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 70,94m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $90^{\circ}00'00''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 7, numa distância de 12,65m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $198^{\circ}29'28''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 76,47m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $212^{\circ}56'13''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,73m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $145^{\circ}22'15''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,99m, até chegar ao ponto 11;

8



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

### Capital Nacional das Flores

do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $163^{\circ}30'47''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 60,30m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $157^{\circ}11'03''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 77,96m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $155^{\circ}43'54''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,88m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $270^{\circ}00'00''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 5, numa distância de 13,16m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.668,33m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).**

#### ÁREA 7 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7493048,892504 E=286414,124794. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute  $18^{\circ}29'28''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,53m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $332^{\circ}54'19''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,51m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $00^{\circ}04'51''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,81m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $357^{\circ}43'57''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,03m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $09^{\circ}51'59''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,62m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $358^{\circ}23'22''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 37,26m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $90^{\circ}00'00''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 8, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $178^{\circ}23'22''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,12m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $189^{\circ}51'59''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,55m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute

0  
8



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

### Capital Nacional das Flores

177°43'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 92,00m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 180°04'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,16m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 152°54'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,65m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 198°29'28", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,56m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 6, numa distância de 12,65m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de 4.210,78m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e dez metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).**

#### ÁREA 8 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7493395,808764 E=286425,339169. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 358°23'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,43m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 08°05'03", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,16m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 37°58'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 74,03m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 347°01'03", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 95,91m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 11°23'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,30m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 101°23'20", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a futura faixa de servidão "Coletor Tronco Cooperativa", numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 191°23'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,71m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 167°01'03", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,03m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 217°58'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta,



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

### Capital Nacional das Flores

confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 76,55m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $188^{\circ}05'03''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,94m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $178^{\circ}23'22''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 37,75m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $270^{\circ}00'00''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 7, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de 3.130,92m<sup>2</sup> (três mil, cento e trinta metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).**

#### ÁREA 9 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7491043,793147 E=286592,212681. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute  $354^{\circ}26'15''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,99m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $332^{\circ}13'18''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,57m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $354^{\circ}52'19''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 95,22m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $06^{\circ}09'25''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,2m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $149^{\circ}30'41''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego, numa distância de 0,97m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $123^{\circ}52'47''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego, numa distância de 3,52m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $105^{\circ}31'25''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego, numa distância de 2,36m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $88^{\circ}56'32''$ , acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego, numa distância de 0,99m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute  $186^{\circ}09'25''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,83m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $174^{\circ}52'19''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,12m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute  $152^{\circ}13'18''$ , acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa

Q  
8



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

**Capital Nacional das Flores**

distância de 98,55m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 174°26'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,27m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 233°28'30", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Rio Jaguari, numa distância de 4,08m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 264°26'15", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Rio Jaguari, numa distância de 3,5m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 1.482,21m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e oitenta e dois mil metros quadrados e vinte e um décimos quadrados).**

**Artigo 2°** - Permanecem inalteradas as redações dos demais artigos do Decreto 1188, de 23 de agosto de 2016.

**Artigo 3°** - A declaração de utilidade pública da(s) área(s), bem como, a constituição de servidão administrativa de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do Artigo 15 do Decreto Lei Federal n°. 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n°. 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**Artigo 4°** - A execução e as despesas decorrentes do presente decreto, correrão a conta e serão de responsabilidade da concessionária **ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA.**, conforme previsto no Contrato de Concessão, firmado em 05 de novembro de 2015.

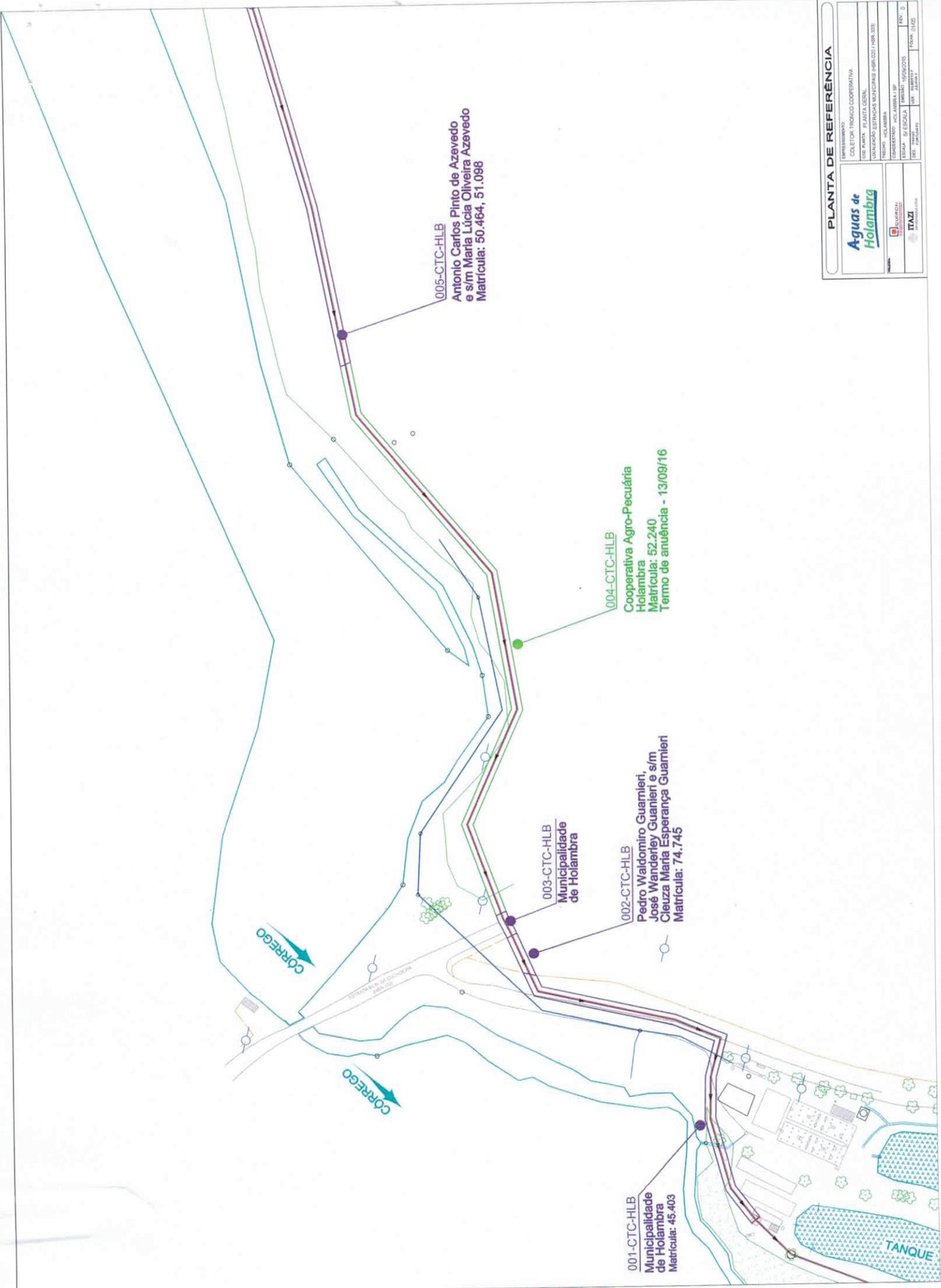
**Artigo 5°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Junho de 2017.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de ditais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa



005-CTC-HLB  
 Antonio Carlos Pinto de Azevedo  
 e s/m Maria Lúcia Oliveira Azevedo  
 Matrícula: 50.464, 51.098

004-CTC-HLB  
 Cooperativa Agro-Pecuária  
 Holambra  
 Matrícula: 52.240  
 Termo de anuência - 13/09/16

003-CTC-HLB  
 Municipalidade  
 de Holambra

002-CTC-HLB  
 Pedro Waldomiro Guarnieri,  
 José Wanderley Guarnieri e s/m  
 Cleuza Maria Esperança Guarnieri  
 Matrícula: 74.745

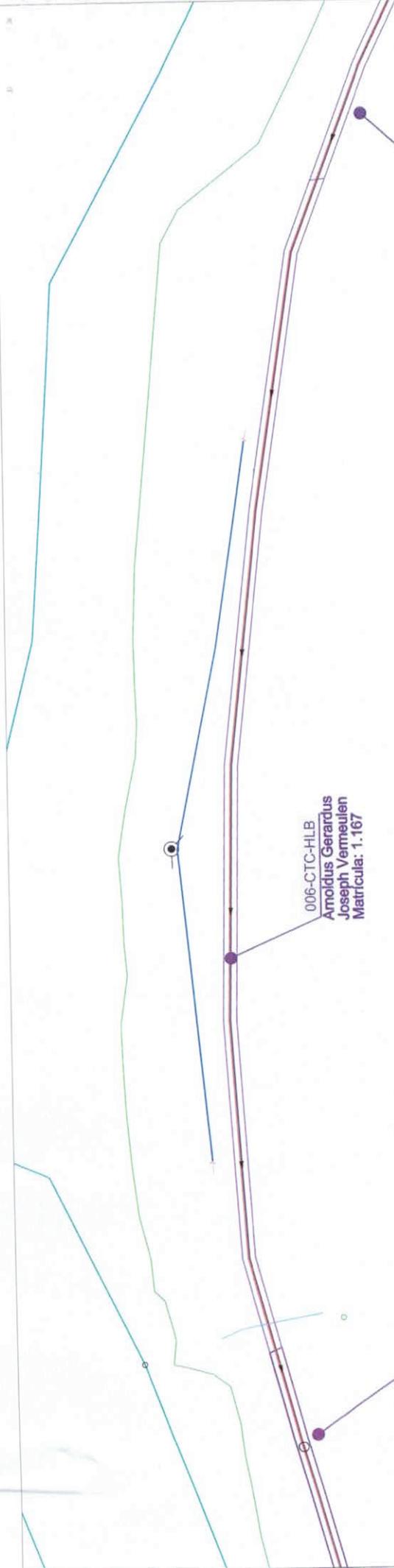
001-CTC-HLB  
 Municipalidade  
 de Holambra  
 Matrícula: 45.403

**PLANTA DE REFERÊNCIA**

**Agua de Holambra**

INVESTIMENTO: COLETOR INDIVIDUAL COOPERATIVA  
 USUÁRIO: JUNTA GERAL  
 INSTALAÇÃO: ESTÁGIO MUNICIPAL Nº 021/198/332  
 LOCAL: HOLAMBRA  
 COORDENADO: JOSÉ AMARAL DE  
 OLIVEIRA JUNIOR  
 DATA: 05/06/2016  
 DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE  
 SANEAMENTO BÁSICO

PROJETO: TIAZI  
 ESCALA: 1:1000



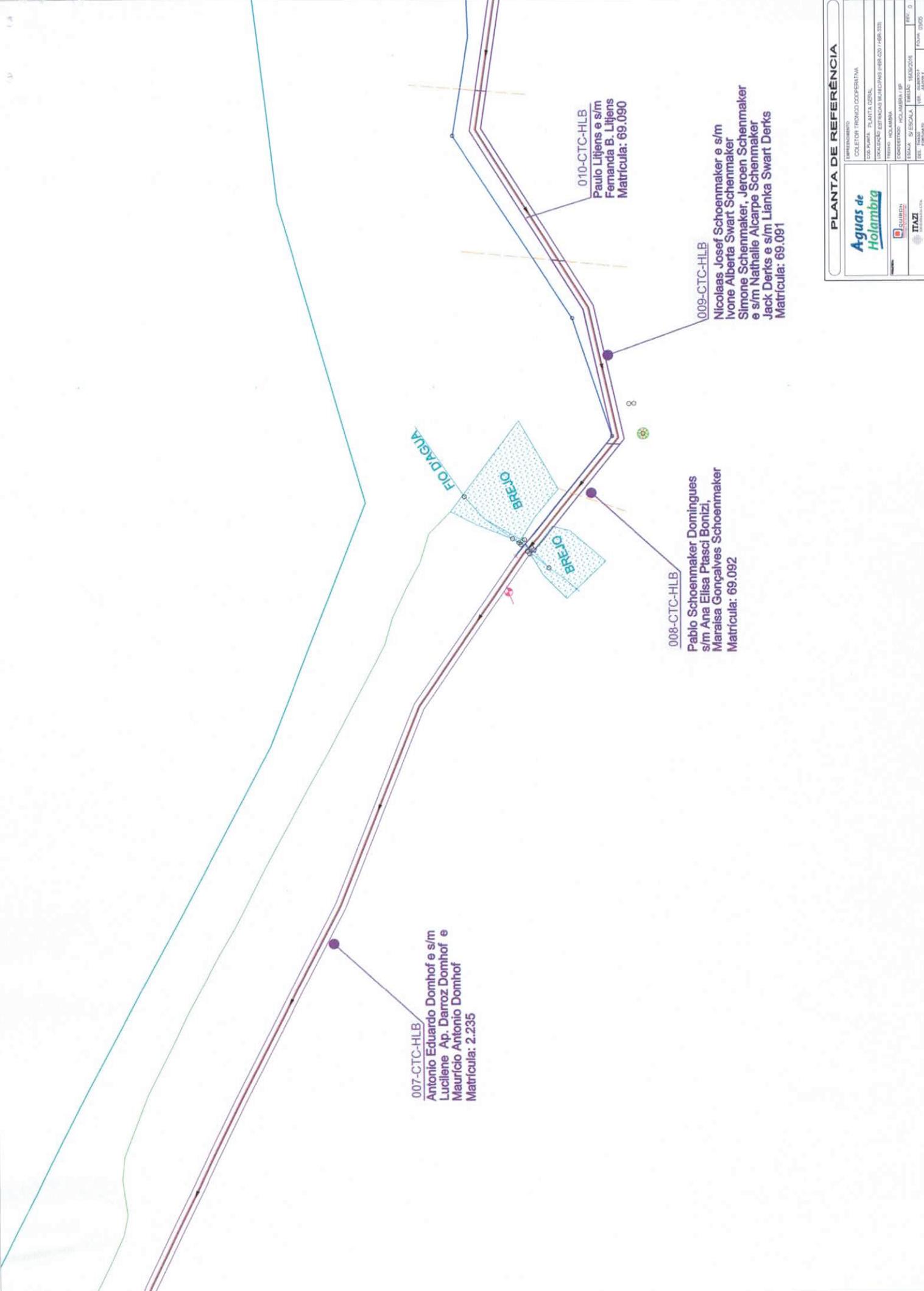
005-CTC-HLB  
**Antonio Carlos Pinto de Azevedo e s/m Maria Lúcia Oliveira Azevedo**  
 Matrícula: 50.464, 51.098

006-CTC-HLB  
**Arnoldus Gerardus Joseph Vermeulen**  
 Matrícula: 1.167

007-CTC-HLB  
**Antonio Eduardo Domhof e s/m Lucilene Ap. Darroz Domhof e Maurício Antonio Domhof**  
 Matrícula: 2.235

**PLANTA DE REFERÊNCIA**

		INVALDIAMENTO: COLETOR TRONCO COOPERATIVA CDE PANTA - PLANTA SERAL LOCALIZAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL (RBR 400) / RBR 328	
		MUNICÍPIO: HOLAMBORG CEMENTIÇÃO: HOLAMBORG ESCALA: 1:50000 DATA: 19/06/2015	
		PROJETO: 1500001 FOLHA: 02/06	



007-CTC-HLB  
 Antonio Eduardo Domhof e s/m  
 Lucilene Ap. Darroz Domhof e  
 Maurício Antonio Domhof  
 Matrícula: 2.235

008-CTC-HLB  
 Pablo Schoenmaker Domingues  
 s/m Ana Elisa Pitasci Bortizi,  
 Maraisa Gonçalves Schoenmaker  
 Matrícula: 69.092

009-CTC-HLB  
 Nicolaas Josef Schoenmaker e s/m  
 Ivone Alberta Swart Schoenmaker  
 Simone Schoenmaker, Jeroen Schoenmaker  
 e s/m Nathalie Alcarpe Schoenmaker  
 Jack Derks e s/m Lianka Swart Derks  
 Matrícula: 69.091

010-CTC-HLB  
 Paulo Lijfens e s/m  
 Fernanda B. Lijfens  
 Matrícula: 69.090

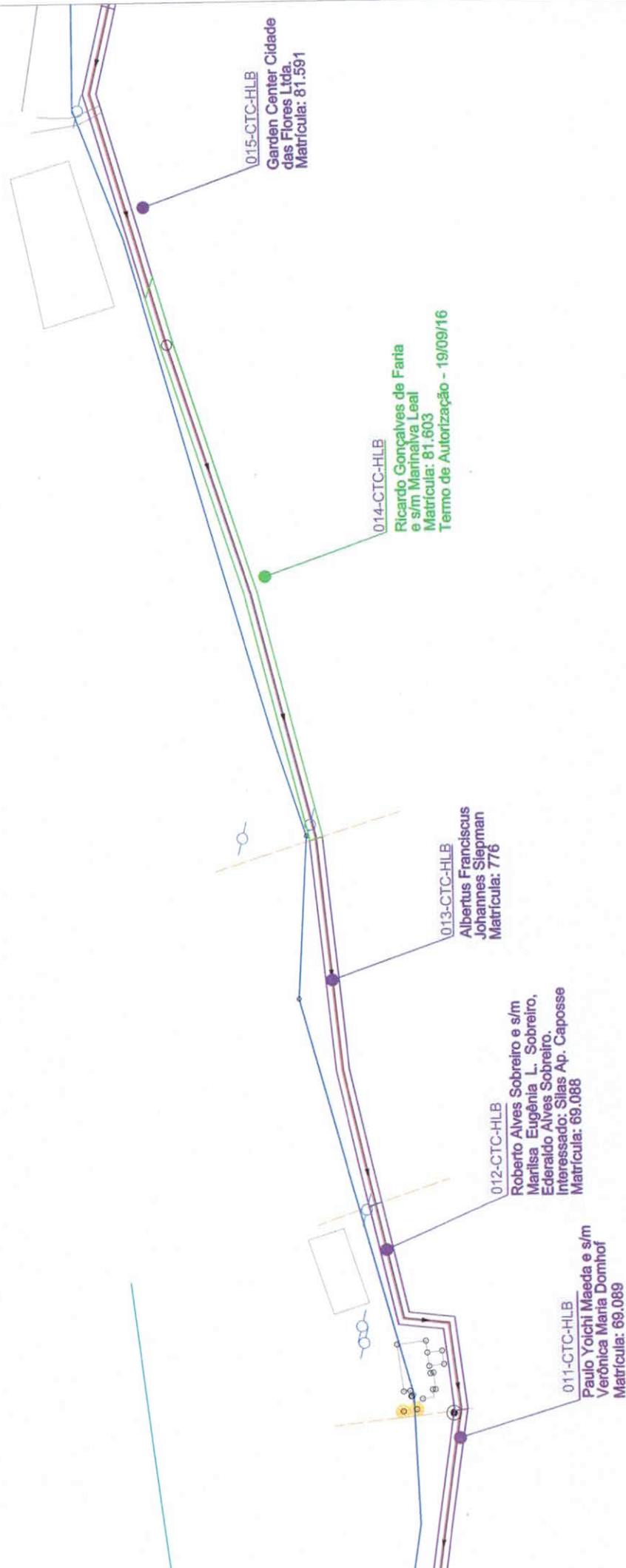
**PLANTA DE REFERÊNCIA**

EMPRESAMENTO  
 COLETOR TRONCO COOPERATIVA

LOGO:

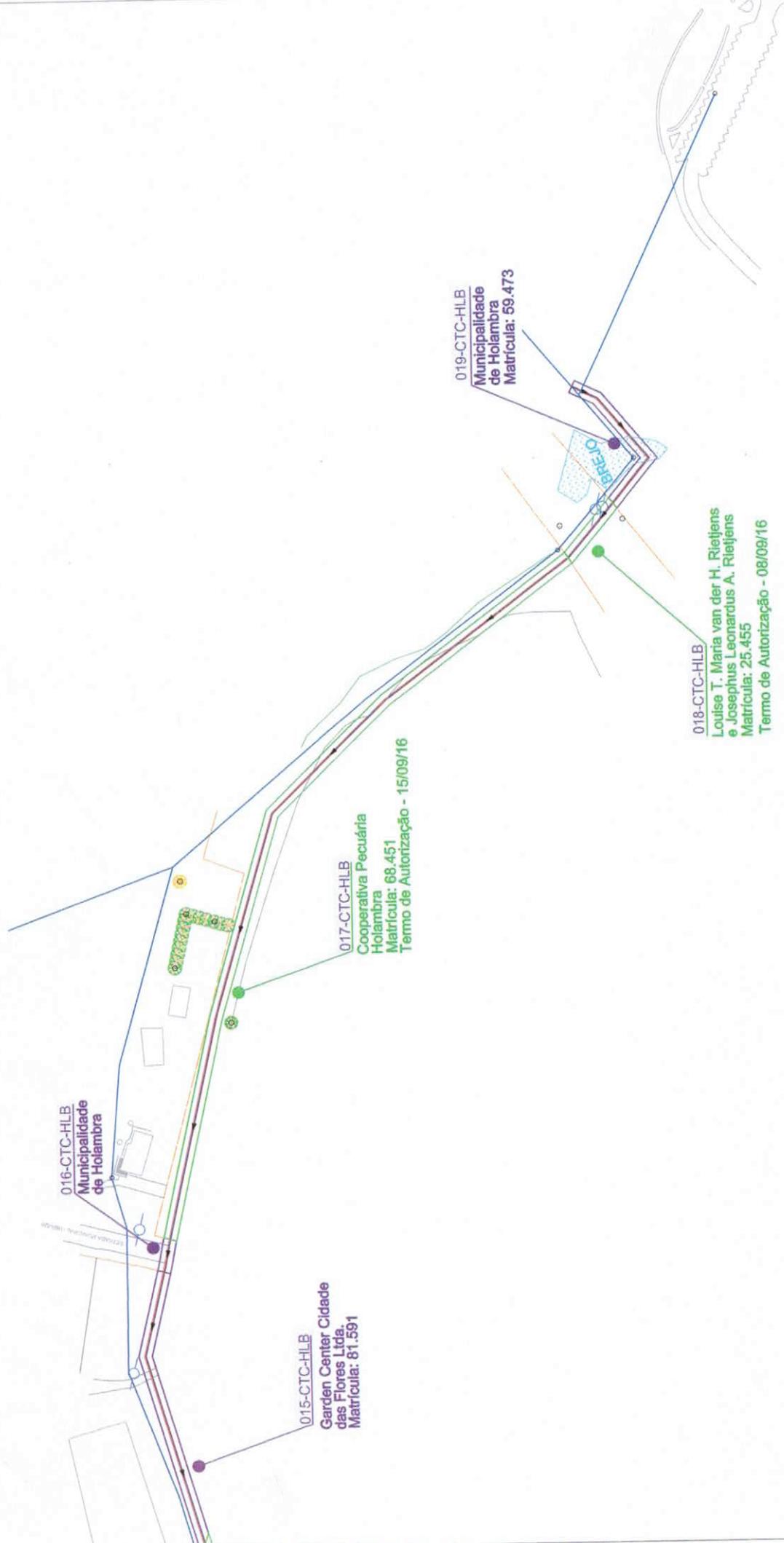
LOCALIZAÇÃO: PLANTA GERAL  
 LOCALIZAÇÃO: ESTRELA MATRÍCULA (MTR-020 / 1486-328)

PROJETO: HOLAMBRA  
 COORDENADOR: HOLAMBRA SP  
 DATA: 16/03/2018  
 ESCALA: 1:5000  
 FOLHA: 02/02



**PLANTA DE REFERÊNCIA**

		EMPREHEITADO COLETOR TÉCNICO COOPERATIVA	
END. AV. PLANTA GERAL		LOCALIZAÇÃO ESTRAÇÃO MUNICIPAL PER-020/1189-338	
MUNICÍPIO HOLAMBRA		COORDENADOR HOLAMBRA/SP	
		ESCALA: 1:50000   SHEET: 000001	
		DATA: 10/05/2017   PROJ. JUBILEU   FOLHA: 01/01	



**PLANTA DE REFERÊNCIA**

**Aguas de Holambra**

EMPRESAMENTO  
 COLETOR TRONCO COOPERATIVA  
 LOTE N.º 11 - PLANTA GERAL  
 LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL PBR-202 / KM 312  
 MUNICÍPIO: HOLAMBRA  
 CANTARETADO: HOLAMBRA/SP  
 ESCALA: 1:50000  
 DATA: 15/09/2016  
 PROJETO: 1101 - 1101/16

ITAZI